



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2018.
DE 04 DE JULHO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Complementar Municipal nº 266 de 28 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, Lei Complementar Municipal nº 267 de 28 de novembro de 2017 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 lei Municipal nº 268 de 28 de novembro de 2017, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64 no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	02.04.00 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
	02.04.08 MERENDA ESCOLAR	
	OBRAS E INSTALAÇÕES - REFORMA/ADEQUAÇÃO	
	12.368.013-1.027 PRÉDIO - COZINHA PILOTO	
xxx	4.4.90.51.01 F:01 Obras e Instalações	70.776,16
xxx	4.4.90.51.01 F:05 Obras e Instalações	49.223,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

02.06.00	DIVISÃO DE SAÚDE		
02.06.01	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO		
10.301.015-2.030	BÁSICA - PAB - FIXO		
xxx 3.1.90.91.01-F:01	Sentenças Judiciais		53.736,00
xxx 3.3.90.91.01-F:01	Sentenças Judiciais		6.264,00
	DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E		
02.09.00	DESENV. ECONÔMICO		
	DIVISÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E		
02.09.00	DESENV. ECONÔMICO		
	OBRAS E INSTALAÇÕES - RECINTO MUNICIPAL		
20.601.022-1.028	DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		
xxx 4.4.90.51.01 F:01	Obras e Instalações		25.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS		205.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 155.776,16 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2017 (PARCIAL)
R\$ 155.776,16 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)

II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 49.223,84 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
1.7.00.00.0.0.00.000	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.7.18.05.9.0.00.000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO	
	FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.02.000	- FPM - APOIO AOS ENTES QUE	
RECEBEM FPM		49.223,84
	TOTAL	49.223,84

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

DESPESA	E X E R C Í C I O		
	2018	2019	2020
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	53.736,00	-	-
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	6.264,00	-	-
4.4.90.51 - Obras e Instalações	145.000,00	-	-
		-	-
TOTAL	205.000,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ADRIANO MARCELO BONILHA, Prefeito Municipal de Brejo Alegre, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brejo Alegre, 04 de julho de 2018.

Adriano Marcelo Bonilha
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

OFÍCIO ESPECIAL

REF. : ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/18.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei complementar nº **008/2018**, de 04 de julho de 2018 e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo **em regime de urgência**, aguardando que o faça através de Sessão Extraordinária, ser previamente designada.

Existe a necessidade de se criar dotação orçamentária para acudir sentenças judiciais de agentes comunitários de saúde.

O projeto contempla ainda a criação de dotação orçamentária para obras de adequação de prédio para abrigar a cozinha piloto e recinto municipal.

Para abertura dos créditos serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior e **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

Assim, necessário se faz neste momento criar as dotações orçamentárias no PPA, LDO e LOA.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Adriano Marcelo Bonilha

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor

JULIERME LEÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA

BREJO ALEGRE - SP.